



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (RELACI)

CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM 3.2.24 - IN 68/2020 - ANEXO III

Exercício 2023



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral do Município

Dorlei Fontão da Cruz

Prefeito Municipal

Alessandra das Neves Lima

Secretária Municipal de Saúde

Edilene Paz dos Santos

Controladora Geral



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 QUADRO DE PESSOAL	7
2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2023.....	9
2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....	10
2.1.1 Auditoria para avaliar o plano de imunização do Município de Presidente Kennedy/ES	10
2.1.2 Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy	12
2.1.3 Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES	13
2.1.4 Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES	14
2.1.5. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2023.....	15
2.1.5.1 Das Ações de Monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy.....	15
2.1.5.2 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.....	18
2.1.5.3 Das Ações para cientificar as UG's e Secretarias Municipais dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2022.....	19
2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS	21
2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo.....	23
2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.	28
2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO	29
2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	30
2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM	36
3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2023.....	37



4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1	40
4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS.....	40
4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária.....	40
1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	40
1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.....	41
1.3 GESTÃO PATRIMONIAL	42
4.1.2 Itens de Abordagem Complementar	45
2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.....	45
2.6 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.....	47
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49



1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy foi criada a partir da edição da Lei Municipal nº 1.076/2013, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/20017, tendo como missão, garantir mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

A Controladoria Geral atua por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, e até mesmo através de recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.

Assim sendo, elaboramos o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2023**, aprovado através do **Decreto Municipal nº 012/2023**, aprovado em 24 de fevereiro de 2023, que consistiu na execução das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas e que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral, conforme determinação contida na Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado e dentro das possibilidades estruturais da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2023** foi elaborado com enfoque nas seguintes áreas: compras, licitações e contratos, educação e administração geral do **Poder Executivo** e nas áreas de compras, licitações, contratos do **Poder Legislativo Municipal**, que tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, constantes pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 008/2017, baseando-se nas rotinas descritas nas

Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2023 e definidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), foram prejudicadas parcialmente em razão de fatores não previsíveis.

A Controladoria Geral do Município no ano de 2023 atuou em demandas dos órgãos externos, em especial nas diligências e fiscalizações realizadas pelo TCEES, TCEES e demais órgão externos, sendo então computadas no total de 59 processos oriundos do Tribunal de Contas, 02 fiscalizações relativas ao Portal da Transparência (01 provenientes do TCEES e uma da Transparência Capixaba), 01 diligência oriunda do TCEES no qual solicitou várias cópias de documentos e processos de pagamento, 02 demandas da Ouvidoria do TCEES, 02 Ouvidoria da PMPK, 01 questionário da Confederação Nacional dos Municípios, no qual este Órgão de Controle Interno atuou através de diligências, apuração, análise e manifestação, o que demandou tempo para sua instrução.

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência.

Ainda, a Controladoria Geral do Município realizou a análise técnica em 23 processos administrativos, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/gestão dos contratos.

Desta forma, a Controladoria Geral deixou de executar algumas ações planejadas, dada sua impossibilidade de execução por forçadas circunstâncias impostas alheias à sua capacidade de planejamento e previsibilidade.

Insta destacar, no ano de 2023 houve o acompanhamento do cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno

Municipal, tendo a Controladoria Geral do Município realizado reuniões com os servidores responsáveis pelos Sistemas para reiterar acerca da necessidade de atualizações no tocante as normas e fluxos processuais, dos quais já foram expedidos ofícios nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas foram aqueles definidos como conjunto de averiguações (auditorias) que permitiram obter evidências e/ou conjunto probatório necessário e adequado para verificar o correto cumprimento das leis e normas que lhe regulamentam, o que culminou na formulação e fundamentação de Relatório Final de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município, que objetiva minimizar os riscos inicialmente detectados, sendo posteriormente, dado conhecimento a Unidade Executora auditada e ao Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

Na seleção dos sistemas auditados foram considerados os aspectos da **materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas** (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública e, ainda, as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

1.1 QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2023, no que tange ao quadro de servidores pertencentes a Controladoria Geral, através Ofício CGM/PK nº 202/2019, Processo nº 023.300/2019, pretendeu-se a reformulação da estrutura da Controladoria Geral Municipal, em que resultaria na criação de cargos específicos direcionados a atuação do órgão de controle e, em 14 de janeiro de 2022, foi publicada a Lei nº 1.583/2022, que institui a seguinte estrutura Administrativa da Controladoria Geral:



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

I - Controladoria Geral do Município (CGM);

- a) Coordenação da Controladoria Geral;
- b) Assessoria da Controladoria Geral;
- c) Departamento de Controle Interno (DCI);
- d) Departamento de Auditoria Interna (DAI).
- e) Departamento de Transparência e acesso a informação (DTI).

II - Ouvidoria Municipal;

Ainda no início do ano de 2023, foi realocada uma servidora efetiva para auxiliar os trabalhos da Controladoria, sendo a Controladoria Geral Municipal composta atualmente por 04 servidores, sendo que um deste é efetivo, a saber: a Controladora Geral do Município, a Coordenadora da Controladoria Geral, servidora nomeada pelo Decreto Municipal nº 90/2022, datado de 06/07/2022, a Assessoria da Controladoria, servidor nomeado pelo Decreto Municipal nº 89/2022, datado de 06/07/2022, o Departamento de Auditoria Interna, servidora nomeado pelo Decreto Municipal nº 88/2022, datado de 06/07/2022.

Além disso, tramita processo visando a alteração da Lei 1.076/2013, no qual após sua aprovação permitirá que as atividades de auditoria interna sejam desempenhadas por servidores efetivos investidos no cargo de “Auditor Municipal” previsto na Lei Municipal nº 546/2001, ou por “Comissão de Auditoria (COAUDI)”, ou por “Auditores Internos” contratados para atender a demanda da Controladoria Geral do Município.

Destacamos que com a desconcentração administrativa, Lei Municipal nº 1.356/2017, esta Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir 11 (onze) RELUCI, 1 (um) RELOCI, 12 (doze) RELACI, totalizando 24 (vinte e quatro) Relatórios a serem enviados por parte do órgão de controle interno - Controladoria Geral ao TCEES.

2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2023

Observe-se que o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2023 aprovado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, que definiu e estabeleceu as ações de auditoria em 05 áreas distintas, a saber: 1) Avaliar o cumprimento das Instruções Normativas pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy; 2) Avaliar o plano de imunização do Município de Presidente Kennedy/ES; 3) Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES; 4) Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos a prestação de contas – prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES; 5) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy/ES, 6) Realizar o monitoramento das recomendações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Município de Presidente Kennedy/ES, 7) Realizar o monitoramento da implantação do sistema de único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle e 8) Realizar o monitoramento das recomendações auditoria do transporte escolar no município de Presidente Kennedy/ES.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados já transcritos no Capítulo anterior, algumas Auditorias tiveram que ser interrompidas momentaneamente, restando a esta Controladoria Geral Municipal iniciar as seguintes auditorias:

- **Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessão diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy (Executivo), ainda em fase de execução;**
- **Auditoria para avaliar o plano de imunização do Município de Presidente Kennedy/ES, ainda em fase de execução;**
- **Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;**

- **Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos a prestação de contas – prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;**
- **Monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy;**
- **Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy;**
- **Monitoramento na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Presidente Kennedy; e**
- **Monitoramento dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2023.**

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Deste modo, as auditorias realizadas visaram mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

2.1.1 Auditoria para avaliar o plano de imunização do Município de Presidente Kennedy/ES

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Saúde
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência bases de dados do Sistema Nacional de Imunização (DATASUS) bem como base de dados da Secretaria Municipal de Saúde
Período:	Início em abril de 2022, através do Ofício CGM/PK nº 097/2022 – Processo nº 7636/2022
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais nos procedimentos voltados a imunização dos munícipes, a fim de constatar se estão sendo cumpridos as normas e diretrizes da estabelecidas pelos órgãos de saúde para a imunização estabelecida pelo Ministério da Saúde, incluindo a vacina da COVI-19
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Esta auditoria constatou que a Secretaria Municipal de Saúde atendeu ao que dispunha os órgãos de saúde pública quanto as ações a serem realizadas frente a pandemia da Covid-19, no qual evidenciou-se que seguiu o Plano de Imunização, e que o resultado final do plano de imunização teve um saldo positivo
Conclusão:	A Controladoria Geral recomendou a divulgação de campanhas de vacinação em conjunto com outros órgão, ainda que crie link específico junto ao portal de transparência do Município, com todas as informações referente as campanhas de vacinação, além de recomendar que seja adquirido gerador para condicionamento das vacinas e que informe sobre a cobertura vacinal infantil da Covid-19 e demais doenças como sarampo, poliomielite, meningite, rubéola, difteria e tantas outras que estiverem sobre a tutela do Plano Municipal

No que se refere à auditoria na Secretaria Municipal de Saúde, registramos que os trabalhos de Auditoria foram instruídos no ano de 2022 entre os meses de abril e concluídos em dezembro de 2023.

Iniciamos as ações necessárias para a obtenção de informações junto ao órgão se deu através da circularização do o Ofício CGM/PK nº 158/2022 à Secretaria Municipal de Saúde, visando a disponibilização de informações e documentos acerca da imunização, para análise.

Por conseguinte, após análise e detalhamento de toda documentação disponibilizada, foi emitido o **Relatório Conclusivo de Auditoria**, contendo várias recomendações frente aos achados identificados.

Deste modo, a Controladora Geral do Município, enviou os relatórios para o Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, a fim de cientificar e adote as medidas constantes nas recomendações, que seguem.

Registramos, oportunamente, que todos os processos administrativos, Relatório Conclusivos, planilhas, dentre outros documentos analisados estão à disposição desta Corte de Contas na Controladoria Geral para quaisquer esclarecimentos e/ou informações que fizerem necessárias.

2.1.2 Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy

Área Auditada:	Poder Executivo Municipal
Escopo:	As verificações estão sendo cumpridas as normas legais que regulamentam a concessão de diárias aos servidores, verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias, bem como verificar se estão sendo atendidos os limites estabelecidos pela legislação
Período:	Início em abril de 2022, através do Ofício CGM/PK nº 160/2022 – Processo nº 9225/2022
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar de estão sendo cumpridas as normas legais que regulamentam a concessão de diárias aos servidores, verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias, bem como verificar se estão sendo atendidos os limites estabelecidos pela legislação
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

No que se refere à auditoria junto as Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, registramos que os trabalhos de Auditoria foram instruídos iniciados em abril de 2022 com a solicitação de relação de pagamentos de diárias por secretária, para verificação dos processos de concessão de diárias e requerimento junto às Secretarias Municipal.

Para o exercício de 2018 foi identificado 61 (sessenta e um) processos de empenho de diárias, sendo 02 (dois) referentes à Controladoria Geral. E para o exercício de 2021 foi identificado o 78 (setenta e oito) processos de empenho de diárias, sendo 04 (quatro) processos referentes à Controladoria Geral, sendo adotado a metodologia por amostragem, considerando um percentual de análise de 30% dos processos inerentes à cada Secretaria.

Por conseguinte, após análise e detalhamento de toda documentação disponibilizada, foi elaborado o **Relatório Preliminar de Auditoria nº 002/2022**, no qual mencionamos alguns achados detectados e encaminhamos aos responsáveis indicados no relatório para manifestação.

O processo **está em fase de análise das justificativas/esclarecimentos encaminhamos pelos responsáveis, para após emissão do Relatório Conclusivo.**

2.1.3 Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Transporte e Frota
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos selecionados por amostragem, no exercício de 2019, 2020 e 2021.
Período:	Início em abril de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 306/2023 – Processo nº 22373/2023
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais no controle de abastecimento e a utilização dos veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, a fim de contribuir no exercício da fiscalização e execução dos contratos, bem como se estão sendo cumpridos os requisitos da Instrução Normativa STR 001/2015, que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.

Conclusão:	Ainda em fase de análise.
-------------------	---------------------------

No que se refere à auditoria junto a Secretaria Municipal de Transporte e Frota, registramos que os trabalhos de Auditoria foram instruídos iniciados em outubro de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 432/2023 com a solicitação de Cópia do Contrato nº 05-SMT/2022; 2. Cópia da Portaria (s) de designação de fiscal para o referido contrato; 3. Cópia de empenho e relação de pagamentos do exercício de 2023 referente ao contrato nº 55/2021; 4. Relação de todos os veículos próprios, com sua respectiva classificação e dos locados; 5. Cópia do Boletim semanal de tráfico dos últimos 02 (dois) meses; 6. Cópia dos Contratos de mão de obra terceirizada de motorista da Secretaria Municipal de Transporte; 7. Relação de empenhos relativos a pagamentos de multa de trânsito do ano de 2023.

O processo **está em fase de análise das informações apresentadas para posterior elaboração do Relatório Preliminar.**

2.1.4 Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Administração
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos selecionados por amostragem, no exercício de 2023.
Período:	Início em abril de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 469/2023 – Processo nº 38.249/2023
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais e normas procedimentais relativas ao SRH bem como pontos de controle definidos constantes no item 2.6 da IN TC 068/020.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

No que se refere à auditoria junto a Secretaria Municipal de Administração, registramos que os trabalhos de Auditoria foram instruídos iniciados em dezembro de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 477/2023 com a solicitação junto a Direção Geral de Recursos Humanos de alguns documentos, os quais já foram entregues.

O processo **está em fase de análise das informações apresentadas para posterior elaboração do Relatório Preliminar.**

2.1.5. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2023

O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das deliberações exaradas pelos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – e pelo órgão de controle interno – Controladoria Geral do Município – bem como acompanhar os resultados decorrentes das auditorias já realizadas e quantificar, sempre que possível, os benefícios efetivos delas decorrentes.

Assim sendo, neste capítulo mencionaremos as atividades de monitoramento que foram realizadas no exercício de 2023 tendo em vista as auditorias realizadas(s) no(s) exercício(s) anteriores pelos órgãos de controle externo e pela própria Controladoria Geral do Município.

2.1.5.1 Das Ações de Monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Município de Presidente Kennedy.

No ano de 2018, o TCEES realizou Auditoria Temática em Receita Tributária, processo TC 10.333/2019, que teve por objetivo verificar a administração tributária dos municípios do Estado do Espírito Santo, que ao final resultou e, Relatório de Auditoria 00057/2019-2.

Assim, do relatório foram pontuados problemas na Administração Tributária Municipal, no qual foram sugeridas recomendações e medidas foram estruturadas em um “Plano de Ação” elaborado pelo Município, que assumiu junto ao TCEES a obrigação de implantar as medidas necessárias para a correção das irregularidades, estipulando prazos e responsáveis pela realização de tais encargos.

Desta forma esta Controladoria Geral do Município através da tramitação dos processos 019.038/2020; 022.772/2020; 022.777/2020 e 022.832/2020, 28.728/201 e 18.696/2022 oficiou a Secretaria Municipal de Fazenda a fim de que houvesse o cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Ação elaborado pelo Município e Homologado pelo TCEES através do Acórdão 00940/2020-5 – 2ª, alertando acerca da responsabilidade em atender a todas as ações, apontando a urgência no cumprimento dos itens discriminados no Relatório Final de Auditoria.

Assim, em resposta, a Secretaria Municipal apresentou ao longo das solicitações, as ações que haviam sido concluídas e aquelas que ainda estavam em fase de conclusão, restando o Município de Presidente Kennedy atender aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	RECOMENDAÇÃO	PRAZO
03	<p>AUSÊNCIA DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES Medidas a serem adotadas: Contratação de empresa para prestar os Serviços supracitados; Solicitamos a contratação de empresa (Processo Administrativo protocolo nº 27950/19) para prestar Serviços onde um deles é a revisão da Planta Genérica de Valores e depois de concluído os serviços, será encaminhado, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando à aprovação da Planta Genérica de Valores possibilitando aplicação no cálculo do IPTU. Ofereceremos capacitação para fiscal avaliador, conforme Resolução Confea 345/90 c/c Lei Federal 5.194866 e Lei Federal 12.378/2010. Iniciamos o primeiro curso através do protocolo nº 33222/19 que será realizado no dia 22 e 23 de novembro de 2019. A avaliação do ITBI será realizada pelo fiscal capacitado para aferir valor de mercado e comparar com os valores da PGV de modo que o valor fique entre 70% (setenta por cento) e 100 % (cem por cento), conforme o §4º do art. 30 da Portaria 511/09 do Ministério das Cidades; Os acréscimos no IPTU serão aprovados por meio de Projeto de Lei, e obedecerão ao escalonamento sugerido pela Auditoria do TCE-ES, de forma a respeitar o princípio da não-surpresa e da capacidade contributiva. Por exemplo, escalonar um eventual aumento de 40% em quatro aumentos anuais de cerca de 10%.</p>	31/12/2021.

	Os serviços supra também contribuirão para a fidedignidade do cadastro imobiliário, aliada ao cruzamento de dados com a SERPRO.	
04	INEXISTÊNCIA DE CARREIRA ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Elaboração de Projeto de Lei conforme recomendação do TCEES; Foi encaminhada minuta do Projeto Lei (Processo Administrativo nº 29790/2019) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.	30/03/2020
07	NÃO PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Foi providenciada a volta dos fiscais em desvio de função e serão proporcionados cursos de capacitação para a fiscalização, bem como para a chefia de departamento de fiscalização, de acordo com as necessidades. Será elaborada uma agenda de capacitação para os fiscais. A carreira de fiscal será revisada, bem como a legislação que regulamenta a produtividade fiscal. O Departamento da Contabilidade a partir do dia 01 de novembro de 2019 passou emitir os DANS no NFS-E para pagamento do ISS, em posterior o pagamento será somente através do mesmo.	30/03/2019
08	CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO FIDEDIGN - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Contratação de empresa para prestar Serviços de Cadastro Territorial Multifinalitário Urbano Utilizando RPA, Geoprocessamento e Geoestatística e a elaboração da Planta Genérica de Valores. Após as imagens áreas do território do município serão publicadas na internet para orientar ações de recadastramento imobiliário; Foram encaminhadas minutas dos Projetos Leis (Processos Administrativos nº 31273/19 e 29516/19) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio para Câmara Municipal.	31/12/2021.
09	IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS DE MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Será elaborado Plano de Fiscalização; Será realizado o cruzamento de dados com a COSIF, após aprovação do Projeto de Lei, para fiscalização do ISS bancário. O software esta em fase licitatória final; Serão fiscalizados os lançamentos do ISS em fase das sociedades uniprofissionais, após aprovação do Projeto de Lei. Será realizada a capacitação da fiscalização para fiscalizar construção civil; A certificação digital foi solicitada através do Processo administrativo 30189/19;	30/11/2020
118	PROCEDIMENTO INSUFICIENTE PARA REALIZAR A EFETIVA ARRECADAÇÃO - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Revisão cadastral.	01/01/2021.

Nesse contexto, em 23/01/2024, através do Processo 1.996/2024, a Secretaria Municipal de Fazenda, apresentou os resultados das ações já realizadas pelo Município para cumprimento do Plano de Ação, no qual destaca que todos os itens foram devidamente cumpridos.

2.1.5.2 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.

Em razão da evidenciação de ajustes e adequações nas normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, no ano de 2019, 2020, 2021, 2022 houve a circularização de ofícios a todos os gestores responsáveis pelos sistemas, para fins de ratificar quanto a necessidade de cumprimento das normas e adequações aquelas que prescindem de ajustes, face a atualização de normas federais e estaduais.

Desta forma esta Controladoria Geral do Município recomendou que os órgãos responsáveis apontassem quanto aos aspectos a serem revisados e atualizados, restando para este ano a evidenciação quanto a finalização da tramitação dos processos de atualização das normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, conforme se constata em tabela abaixo:

Sistema	Instrução Normativa	Secretaria Responsável
Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI 001/2015 versão 02	Administração
Sistema de Serviços Gerais	IN SSG nº 001/2015 versão 02	Administração
Sistema de Controle Patrimonial	IN SCP nº 001/2013 IN SCP nº 002/2013 IN SCP nº 003/2013	Administração
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	IN SCL nº 001/2014 IN SCL nº 002/2014 IN SCL nº 003/2014 IN SCL nº 004/2014 IN SCL nº 005/2014 IN SCL nº 006/2014 IN SCL nº 007/2016 IN SCL nº 008/2017 versão 02	Administração
Sistema Financeiro	IN SFI nº 001/2013 versão 02 IN SFI nº 002/2014 IN SFI nº 003/2014 IN SFI nº 004/2014 IN SFI nº 005/2014 IN SFI nº 006/2014	Fazenda
Sistema de Tributação	IN STB nº 001/2014	Fazenda

	IN STB n° 002/2014 IN STB n° 003/2014 IN STB n° 004/2014 IN STB n° 005/2016	
Sistema de Contabilidade	IN SCO n° 001/2013	Fazenda
Sistema de Transporte	IN STI n° 001/2015 versão 03	Transporte
Sistema de Saúde Pública	IN SSP n° 001/2014 IN SSP n° 002/2014 IN SSP n° 003/2014 IN SSP n° 004/2014 IN SSP n° 005/2017	Saúde
Sistema de Habitação	IN SHAB n° 001/2015 versão 02	Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sistema de Obras Públicas	IN SPOP n° 001/2015 versão 02 IN SPOP n° 002/2015 IN SPOP n° 003/2018	Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sistema de Consórcio e Convênios	IN SCC n° 001/2015 IN SCC n° 002/2015	Desenvolvimento Econômico
Sistema de Comunicação Social	IN SCS n° 001/2015	Comunicação
Sistema de Recursos Humanos	IN SRH n° 001/2015 IN SRH n° 002/2015 IN SRH n° 003/2018	Recursos Humanos
Sistema de Agricultura e Pesca	IN SAP n° 001/2018	Agricultura

Isto posto, as Secretarias Municipais ficaram responsáveis pela atualização das normas, bem como pela comunicação à Controladoria Geral para a devida publicação no portal da Controladoria Geral, através do link: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/controladoria/legislacao/index/IN>.

Tendo nesse viés realizado reuniões periódicas para a atualização de todas as normas que compõe todos os Sistemas, todavia, devido ao grande fluxo de atividades, a Controladoria Geral do Município realizou a reunião inaugural em 27/04/2022 (36 servidores presentes) e em 25/05/2022 (17 serviços prestados).

2.1.5.3 Das Ações para cientificar as UG's e Secretarias Municipais dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2022.

O Tribunal com fundamento no artigo 191 do Regimento Interno direcionou áreas para a realização de diagnósticos das ações e programas voltados a políticas públicas, dentre os quais destacamos os seguintes:

Objeto do Levantamento	Processo TC	Deliberação
Fiscalização de Obras rodoviárias, que constam no painel de controle do TCEES, como em andamento com necessidade de atenção especial Modalidade: Fiscalização	Ofício de Comunicação 00687/2023-8 / Ofício de Apresentação 00662/2023-8 – Recebido por e-mail	Processo encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (Processo nº 6990/2023), em 03/03/2023.
Fiscalização dos contratos vigentes de serviços terceirizados de mão de obra, nos seus mais variados postos – limpeza, conservação, vigilância, portaria, merendeiras, entre outras. Modalidade: Acompanhamento	Origem: Ofício nº 01/2023 – Termo de Designação 09/2023-1 – Recebido por e-mail	Processo encaminhado às diversas Secretárias para levantamento das informações, e respondido ao TCEES por e-mail em 11/04/2023.
Fiscalização das licitações de obras e serviços de engenharia, de natureza compatível com as competências do Núcleo de Controle Externo de Edificações – NED, selecionadas conforme critérios de materialidade, risco, oportunidade e relevância. Modalidade: Acompanhamento	Origem: Ofício nº 01751/20234 – Apresentação de equipe de fiscalização - Ofício 01834/2023-3 – Requisição de documentos - Recebido por e-mail	Processo encaminhado às diversas Secretárias para levantamento das informações,
Fiscalização para verificar as providências adotadas pelos municípios quanto à elaboração e aprovação legal dos planos de mobilidade urbana, em conformidade com a Política nacional de Mobilidade Urbana. Modalidade: Acompanhamento	Origem: Ofício de Apresentação e Comunicação; Ofício 03550/2023-8 – Requisição de informações/documentos – prorrogação de prazo – Fiscalização 9/2023-1	Processo encaminhado à Secretária Municipal de Obras

	(Processo TCEES 2574/2023-7) - Recebido por e-mail	
Fiscalização para avaliar a operacionalização das diretrizes para a Educação, para as Relações Étnicos-Raciais – EREER, conforme Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 pelas redes de ensino municipais e estadual do Espírito Santo - Processo TC nº 02656/2023-1. Modalidade: Auditoria Operacional	Origem: Ofício 04066/2023-7 – Requisição de documentos e informações	Processo encaminhado à Secretária Municipal de Educação
Fiscalização para verificar se as ações de prevenção adotadas pelo Município são suficientes para mitigar os danos esperados, em caso de desastres naturais. Modalidade: Auditoria de Conformidade	Origem: Ofício 04209/2023-4 e Ofício de Apresentação 03385/2023-6	Processo encaminhado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS

No exercício de 2023 foram elaboradas 23 (vinte e três) análises técnicas de processos administrativos encaminhados por Gestores, cujo objetivo foi de verificar a regularidade dos atos e proceder orientações diversas sobre demandas pontuais.

Assim, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/ gestão dos contratos.

Item	Órgão Requerente	Processo/Assunto
01	Divisão e Arrecadação Tributária	20.454/2022 - Solicitação de apreciação tecnicamente nos termos Resolução TC nº 227/2011, acerca da Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB, que dispõe sobre critérios para procedimentos de efetivação, registro, alteração e manutenção do cadastro imobiliário e econômico do Município de Presidente Kennedy/ES
02	Representação , encaminhada por Ribeiro Consultoria e Assessoria Jurídica	11.746/2023 - Representação , encaminhada por Ribeiro Consultoria e Assessoria Jurídica, representada pelo Sr. Victor Gomes Ribeiro, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 087/2022, para contratação de empresa

		especializada em realização de Cadastro Técnico Multifinalitário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de Presidente Kennedy
03	Representação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 087/2022	11.690/2023 - Representação , encaminhada por Ribeiro Consultoria e Assessoria Jurídica, representada pelo Sr. Victor Gomes Ribeiro, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 087/2022, para contratação de empresa especializada em realização de Cadastro Técnico Multifinalitário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de Presidente Kennedy.
04	Secretário Municipal de Administração	MEMORANDO/SEMAD/PMPK Nº 002/2023, acerca de levantamento da necessidade de moveis para compor o acervo de patrimônio da Controladoria Geral, em que apresenta em anexo a Descrição dos Moveis.
05	Controladoria Geral	3563/2023 - Aquisição de material de limpeza – Pregão Eletrônico nº. 24/2022
06	Secretaria Municipal de Saúde	31.692/2022 - Formalização de Contrato de Programa
07	Controladoria Geral	7637/2022 - Auditoria na concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal
08	Secretaria Municipal de Saúde	8001/2023 - Formalização de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Presidente Kennedy e o Consorcio Público da REGIÃO Polo Sul – CIM Polo Sul
09	Secretaria Municipal de Saúde	4.446/2023 - Formalização de Contrato de Programa
10	Secretaria Municipal de Obras	12.344/2023 - Memorando Interno SEMOBH/PMPK nº 120/2023
11	Victor Gomes Ribeiro	11.746/2023 - Representação em face do Pregão Eletrônico nº 087/2022
12	Secretaria Municipal de Obras	12.344/2023 - Memorando Interno SEMOBH/PMPK nº 120/2023
13	Controladoria Geral do Município	14.393/2022 - Ofício CGM/PK nº 127/2023
14	Secretaria Municipal de Saúde	9.834/2023 - Formalização de Contrato de Programa
15	Secretaria Municipal de Saúde	9.834/2023 - Formalização de Contrato de Programa
16	Controladoria Geral do Município	12.344/2023 - Memorando Interno SEMOBH/PMPK nº 120/2023
17	Divisão e Arrecadação Tributária	6584/2022 - Sistema de Tributos - STB
18	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	19.547/2023 - Revisão nos itens de despesa para o Orçamento Anual de 2022/2023
19	Secretaria Municipal de Segurança Pública	24.585/2023 - Reclamação de munícipe acerca de ausência de atendimento no Posto de Identificação Civil.
20	Secretaria Municipal de Segurança Pública	10.898/2023 - Reclamação de servidora contra servidor público municipal.
21	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Pesca	18.028/2023 - Analise acerca do Processo Licitatório nº 15.743/2022, para aplicação de penalidade administrativa

22	Direção de Contabilidade da Prefeitura Municipal Presidente Kennedy/ES	18.028/2023 - Análise acerca do Processo Licitatório nº 15.743/2022, para aplicação de penalidade administrativa
23	Controladoria Geral do Município	07.636/2022 - Auditoria no Plano Municipal de Imunização

2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo

Ainda no ano de 2023, em cumprimento de nossa função de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos conforme determinação constante no inciso II do art. 5º da Lei Municipal de nº 1.076/2013.

Assim, no ano de 2023, recebemos no total de 35 análises de processos advindos dos órgãos externos (TCE-ES, MPC, MP), conforme tabela a seguir discriminada, o qual coube a Controladoria Geral atuar através da circularização aos órgãos responsáveis para fins de solicitar informações, cientificar, ou atender recomendações ou determinações dos órgãos externos, além disso, realizamos o encaminhamento das informações aos órgãos, quando a situação assim o requeria.

Segue tabela das demandas discriminadas.

ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA EM DEMANDAS ADVINDAS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS			
Nº. Of. TCE-ES	Data de Receb.	Tipo de Receb.	Assunto / Processo
Alerta CidadES	06/01/2023	E-mail	Prazo para envio da remessa do Resumo de Concursos do Exercício Anterior – RCA 2022, TCEES, se encerra em 31/01/2023.
Núcleo de Controle Externo Construção Civil Pesada - TCEES	09/02/2023	E-mail	Solicita esclarecimentos quanto aos questionamentos do Núcleo de Controle Externo Construção Civil Pesada sobre o Contrato nº 246/2016-1.
Alerta CidadES	16/02/2023	E-mail	Alerta quanto ao Termo de Notificação Eletrônico gerado em decorrência da

			Omissão PCM, uma vez que em 15/02/2023 encerrou-se o prazo de envio da Prestação de Contas Mensal, referente ao mês 12 e 13 de 2022, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.
Ofício de Comunicação 00687/2023-8 - TCEES	03/03/2023	E-mail	Informação quanto ao início de trabalhos de fiscalização, cujo objetivo é fiscalizar as Obras Rodoviárias, que constam no Painel de Controle do TCEES, listadas como em andamento com necessidade de atenção especial.
Ofício nº 01/2023 - Termo de Designação 09/2023 -1 - TCEES	05/04/2023	E-mail	Solicitação para que seja apresentado informações a respeito de contratos vigentes, referentes a esta Secretaria, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de mão de obra nos seus mais variados postos – limpeza, conservação, vigilância, portaria, merendeiras, entre outras.
Acórdão TC nº 0302/2023-8	24/04/2023	E-mail	Cientificar acerca do teor das determinações, para que adote as medidas e procedimentos cabíveis em consonância com as normas legais.
TCEES	25/04/2023	E-mail	Cientificar acerca do teor contido no art. 385 do Regimento Interno do TCE-ES, que aponta a obrigação do Município no tocante ao envio de informações ao TCE-ES
Ofício nº 01503/2023-1 - TCEES	27/04/2023	E-mail	Cientificar quanto ao teor do Ofício e as divergências apontadas pelo Tribunal, para as devidas correções, conforme orientação constante no documento.
Acórdão 01102/2022-6 Plenário - TCEES	27/04/2023	E-mail	Cientifica acerca do teor do Acórdão 01102/2022-6 Plenário e do Relatório de Acompanhamento para que adote as medidas pertinentes relacionadas ao tema em âmbito municipal.
Ofício 01751/2023-4 - TCEES	08/05/2023	E-mail	Solicita que proceda com o envio do edital e respectivos anexos das licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia, publicadas entre o dia 08 de maio e 13 de outubro de 2023, a serem realizadas pela Administração do Poder Executivo Municipal e por suas Unidades Orçamentárias (Secretarias, Fundos, Departamentos, dentre outras sob a Jurisdição do Tribunal de Contas) e que cumpram cumulativamente, os requisitos de

			valor mínimo de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e de tipologias relacionadas a edificações.
Ofício 01751/2023-4 – Ofício de apresentação de equipe de fiscalização - TCEES	08/05/2023	E-mail	Cientificar a V. Sra. acerca do início da fiscalização nas licitações de obras e serviços de engenharia, bem como solicitar que seja designado pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimento junto aos auditores de controle externo
Parecer Prévio 00035/2023-4 - 2º Câmara - TCEES	08/05/2023	E-mail	Cientificar acerca do teor do Parecer Prévio, que aponta para as seguintes situações relativas a registros contábeis
Manifestação TC nº 00227/2023-4 - Notícia de Irregularidade TC nº 00227/2023-4	10/05/2023	E-mail	Dar ciência quanto aos fatos narrados na Notícia de Irregularidade TC nº 00227/2023-4, registrada na Ouvidoria do TCEES, para adoção de providências necessárias, na medida da competência deste órgão de controle.
TCEES	10/05/2023	E-mail	Cientificar acerca da Decisão Plenária nº 7, de 9 de maio de 2023, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que define os órgãos e entidades jurisdicionados cujos responsáveis terão processos de contas anuais referentes ao exercício de 2022 constituídos para fins de julgamento.
Ouvidoria	12/05/2023	Setor de Protocolo	Chamado e-OUV nº 2023051171938, para conhecimento e adoção de providências necessárias, na medida da competência deste órgão de controle
CidadES	15/05/2023	E-mail	Alerta quanto ao Termo de Notificação Eletrônico – Alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 2º Bimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy que encontra-se pendente de assinatura pelo Ordenador de Despesas.
Denúncia Ouvidoria	25/05/2023	Sistema de Ouvidoria do Município de P.K.	Solicitação para à Comissão de Avaliação alguns esclarecimentos quanto a avaliação dos Kits Escolares, visando subsidiar a análise deste órgão de Controle Interno frente à denúncia.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral do Município

TCEES	01/06/2023		Cientificar a V. Sra. que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) disponibiliza para CONSULTA PÚBLICA a minuta de modificação do Anexo Único da IN 38/2016, que regulamenta as especificações do CidadES Atos de Pessoal – Admissão.
Acórdão 0260/2023- Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	21/06/2023	E-mail	Notificar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação na pessoa de seu Secretário que se abstenham de incluírem, em Termos de Referência para licitações, quesitos de habilitação técnica, profissional ou operacional, que geram dubiedade quanto aos reais parâmetros a serem avaliados e sempre com as devidas justificativas quanto à relevância e valor significativo em atendimento ao art. 30 §1º. I.
Decisão Monocrática 00982/203-3, Processo : 03438/2023-1 - TCEES	29/06/2023	E-mail	Fiscalização / Representação em face de vários órgãos entre ele o Município de Presidente Kennedy/ES, tendo como objeto os “Contratos” ou “Termos de Convênio” firmados entre as entidades públicas representadas e a empresa BLL Compras, cuja plataforma operacionaliza pregões eletrônicos no Estado do Espírito Santo.
Ofício TC 03024/2023-1	12/10/2023	E-mail	Solicitação de preenchimento de questionário.
Estudo Técnico TCEES n° 004/2023-9	27/07/2023	E-mail	Cientificar sobre o Indicador de Vulnerabilidade Fiscal (IVF) 2022 elaborado pelo Núcleo de Controle Externo de Avaliação de Tendências e Risco – NATR, destacando a nota geral do Município de Presidente Kennedy, qual seja 42, o qual aponta o enquadramento do Município baixa Vulnerabilidade.
CidadES	23/08/2023	E-mail	Encaminhar cópia do correio eletrônico recebido no e-mail institucional desta Controladoria Geral enviado pelo Sistema CidadES, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informando que foi criada uma comunicação no sistema CidadES de título Reconhecimento de Ajuste de Dívida Ativa Tributária e não tributária - Longo Prazo, para a unidade gestora 058E0700001 - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Ofício 04209/2023-4 e Ofício de Apresentação 03385/2023-6	06/09/2023	E-mail	Comunicar quanto ao início da fiscalização realizada pelo TCEES, bem como, solicitar o preenchimento do questionário com as informações requisitadas pela equipe de auditoria, o qual deverá ser encaminhado ao Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Desestatização e Regulação (NDR).
CidadES	14/09/2023	E-mail	Encaminha cópia do correio eletrônico recebido no e-mail institucional desta Controladoria Geral enviado pelo Sistema CidadES, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informando que o Termo de Notificação Eletrônico - Alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal e Alerta Constitucional, referente ao 4º Bimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (058E0700001), encontra-se pendente de assinatura pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora. Ressaltando ainda, que as funcionalidades do CidadES ficarão desabilitadas até a assinatura digital do referido termo no sistema.
Contabilidade Municipal - CNM	14/09/2023	E-mail	Cientificar acerca de tais informações e, SOLICITAR que seja o questionário respondido.
TCEES	02/10/2023	E-mail	Solicitação de que se manifeste em relação às propostas de encaminhamento apresentadas pela equipe de fiscalização do TCEES, referentes a cada achado indicado para o Município de Presidente Kennedy, informe se concorda ou não em adotá-las, o prazo que julga necessário para adoção de cada medida e, se entender pertinente, apresente propostas alternativas que entenda mais adequadas.
TCEES - TC 051085/2023-9	30/10/2023	E-mail	Cientificar sobre os achados de auditoria constante no documento, bem como orientar o que seja enviado o referido processo a Secretaria Municipal de Assistência ou ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância, para que apresente os comentários e documentos relativos aos apontamentos constante no Relatório, uma vez que envolvem a atuação do Comitê bem como dados relativos ao orçamento.
Ouvidoria TCEES - Notícia de	31/10/2023	E-mail	Encaminhar a V. Sra. o Notícia de Irregularidade TC nº 683/2023-9, para

Irregularidade TC nº 683/2023-9			conhecimento e adoção de providências necessárias, na medida da competência deste órgão, a fim de esclarecer/corriger o fato narrado
------------------------------------	--	--	--

2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Esta Controladoria Geral elaborou Manual de Tomada de Contas Especial que é parte integrante da Instrução Normativa SCI nº 005/2020, cuja finalidade é orientar os gestores e servidores públicos quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que comporão a comissão para atuar no processo, além de evitar erros na formalização dos processos, visando o resguardo da integridade dos recursos públicos.

A Instrução Normativa SCI nº 005/2020, tem por finalidade dispor sobre os procedimentos e metodologia para a realização de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo, em face da ausência de adoção das medidas administrativas internas com vistas à recomposição do Tesouro Municipal, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa municipal omissa à responsabilidade solidária e às sanções cabíveis.

Destas, a TCE oriunda do processo TC 04277/2020 foi enviada após sua conclusão ao TCEES em 09/01/2023, através do Protocolo Petição Inicial nº 00046/2023-2 e demais peças complementares. Dito isto, no ano de 2023, o em âmbito municipal tramitou apenas 01 TCE.

2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme disposição contida na Lei Municipal nº 1.082/2013, compete a Controladoria Geral do Município, na condição de autoridade de monitoramento, observadas as competências dos demais órgãos e entidades, assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar e monitorar a implementação do serviço de acesso a Informação e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade a divulgação e orientar quanto ao necessário e efetivo cumprimento do demandas, quais sejam, das informações e solicitações feitas junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funciona junto à Ouvidoria Municipal, localizado na Sede do Município de Presidente Kennedy, órgão central gerenciador das demandas e transmissor das informações aos cidadãos.

O e-Sic eletrônico é uma plataforma virtual destinada a receber pedidos de informação, que tem a funcionalidade de receber, processar, encaminhar e fornecer informações pertinentes a transparência ativa e passiva, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) cadastrar sua solicitação de informação, a qual é imediatamente encaminhada para a Secretaria correspondente, que possui o prazo da lei para atender à solicitação do cidadão.

Assim, a Controladoria Geral e a Divisão de Tecnologia da Informação vêm promovendo orientações com os Gestores Municipais e servidores públicos que operam diariamente os sistemas, sobre as medidas necessárias para a efetiva implementação da Lei de Acesso a Informação, bem como promovendo o controle quanto aos prazos definidos em lei para apresentação dos órgãos públicos municipais das informações/demandas solicitadas.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) tem sido utilizado pelos munícipes, possibilitando ao cidadão solicitar informações *on line* e a obtê-las nos prazos previstos em lei, sendo que o sistema tem evoluído, conforme demonstrado na imagem abaixo:

RELATÓRIO GERAL e-SIC EXERCÍCIO 2017 a 2023

1. Relatórios Estatísticos do Sistema

No exercício de 2017 foram registradas o total de 19 (dezenove) solicitações no Sistema e-Sic, já no ano de 2018 foram registrados 178 (cento e setenta e oito) solicitações no Sistema e-Sic, ano de 2019, foram 415 (quatrocentos e quinze) solicitações no Sistema e-Sic, no ano de 2020, foram 484 (quatrocentos e oitenta e quatro), no ano de 2021, foram 316 (trezentos e dezesseis) e no ano de 2022, foram 407 solicitações no Sistema e-Sic já no ano de 2023 foram 404 (quatrocentos e quatro) conforme verifica-se no gráfico abaixo:



Informamos, ainda, que todas as solicitações realizadas foram feitas por meio eletrônico – SIC Eletrônico.

Nesse sentido, é nítida a evolução de acessos ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic) do ano de 2017 para 2023, e como a população tem utilizado essa ferramenta como meio de obter as informações.

Observa-se ainda que, a Administração Municipal por intermédio da Ouvidoria Municipal, tem pautado esforços, para que as demandas sejam respondidas em tempo hábil, conforme se através de relatório extraído do portal da Ouvidoria.

2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Município de Presidente Kennedy possui contrato com a empresa Alpha Tecnologia Da Informação Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reformulação, licença, treinamento, suporte mensal e hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

serviços de Implantação, licença, treinamento e suporte mensal do Portal da Controladoria da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

O portal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e o Portal da Transparência são atualizados e reformulados quando necessário, além da padronização de e-mail institucional para cada setor, com criptografia SSL, sendo ainda objeto de contratação a disponibilização de treinamento e suporte.

Constata-se que no Portal da Transparência é possível encontrar todas informações quanto às despesas, receitas, pessoal, contas públicas, contratos, convênios, obras/serviços, desapropriações, planejamento, patrimônio, almoxarifado, dentre outras informações.

O Portal dispõe de mais acessibilidade, navegabilidade, tornando a pesquisa, visualizações dos dados e experiência dos usuários e cidadãos mais assertiva, dispondo de algumas ferramentas que auxilia o usuário na utilização do Portal, tais como: atalhos onde consegue aumentar o tamanho dos textos, diminuir o tamanho dos textos, inverte cores, ir a página inicial do portal, ir para o início ou final da página, diminuir ou aumentar fonte, dentre outros atalhos.

Desse modo, destacamos que com o Portal da Transparência, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy cumpriu os requisitos no que tange aos Dados abertos, que são formas de permitir que máquinas (computadores) sejam programados para acessar as informações, pesquisas exportação das informações para CSV, TXT e XML.

Ademais, o **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**, conta com acessibilidade por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), dados abertos acessíveis por API (Application Programming Interface), que em português significa "Interface de Programação de Aplicativos", melhorias na acessibilidade ao Portal da Transparência para pessoas com de necessidades especiais, melhorias nas pesquisas e exibição de dados.

Importa ainda mencionar que estamos em fase de conclusão do Manual da Carta de Serviço ao Usuário, cuja finalidade é dispor de informações claras a respeito do serviço prestado, tempo de espera para atendimento, prazo máximo e locais para reclamação, entre outros serviços, que será normatizada por meio de ato específico de cada poder, conforme Lei 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Por fim, ressaltamos que a Divisão de Tecnologia da Informação juntamente com a Coordenadoria de Comunicação desenvolveu projeto “Kennedy Online” é possível informar e solicitar serviços relacionados à coleta seletiva, saúde, transportes, serviços urbanos, notícias, ouvidoria, entre outros. O aplicativo está disponível para os sistemas operacionais IOS e Android.

Resta esclarecer que o Município de Presidente Kennedy no ano de 2023 foi submetido a várias fiscalizações relativas ao Portal da Transparência, a saber:

Foi dado conhecimento a este setor de Controle Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, a partir da publicação do Ofício PNTP nº 001/2023, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), a informação de que seria iniciado o **2º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP**, cuja avaliação preliminar dos Portais da Transparência ocorreria entre os dias 01/06/2023 a 14/07/2023, no qual seriam avaliados os níveis de transparência ativa dos portais dos Poderes e órgãos fiscalizados pelos Tribunais de Conta.

Outrossim, fora também encaminhado pela Transparência Capixaba o Ofício Circular TC nº 01/2023, que também deu início de forma concomitante, a segunda avaliação do Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública, com o apoio técnico da Transparência Internacional – Brasil e o apoio institucional do ES



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

em Ação, para avaliar a transparência, integridade e governança do poder executivo municipal, incluindo a cidade de Presidente Kennedy/ES.

Em razão disso, através da Portaria ADM n° 014/2023 (25 de abril de 2023), foram nomeados servidores para a fiscalização do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, quais sejam: **Secretaria de Administração:** Direção Geral de Recursos humanos: Meyrielli dos Santos Bernardo; Divisão de Compras: Izadora Cordeiro dos Santos; Divisão de Contratos: Vinicius Santos Quinta de Amorim; Comissão Permanente de Licitação (CPL): Selma Henriques de Souza; Licitação Pregão: Mezaque da Silva José Rodrigues; Divisão de Patrimônio: Alexandre Martini de Backer. **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Orçamento: Aline Rangel Viana. **Secretaria da Fazenda:** Financeiro: Marilza Machado Macedo de Almeida. **Controladoria Geral:** Jorge Francisco Ramos Gonçalves. **Secretaria de Transporte e Frotas:** Carlos Domingos da Cunha. Através da Portaria 028/2022 (16 de novembro de 2022), foi designado o servidor **Amós da Silva Cruz Fernandes**, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 307/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/2022, Processo Administrativo n° 3111/2022, referente a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Para Execução de Serviços de Reformulação e Implantação, Licenciamento de uso, Suporte Técnico e Hospedagem Mensal do Portal Oficial, Correio Eletrônicos (e-mails) e Transparência Ativa e Passiva da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

Posterior ao informativo de início da fiscalização, em 24 de maio de 2023, começou a ser enviado por este setor de Controle Interno, através dos ofícios **CGM/PK n° 202/2023** (Compras), **CGM/PK n° 203/2023** (Contratos), **CGM/PK n° 204/2023** (CPL), **CGM/PK n° 205/2023** (Pregão), **CGM/PK n° 206/2023** (Patrimônio), **CGM/PK n° 207/2023** (Orçamento), **CGM/PK n° 208/2023** (Financeiro), **CGM/PK n° 209/2023** (Transporte), **CGM/PK n° 210/2023** (RH), **CGM/PK n° 211/2023** (Contratos - Informática), **CGM/PK n° 212/2023** (Governo), **CGM/PK n° 213/2023** (Câmara), **CGM/PK n° 216/2023** (Procuradoria), **CGM/PK n° 217/2023** (Comunicação), **CGM/PK n° 218/2023** (Controladoria), **CGM/PK n° 219/2023** (Educação), **CGM/PK n° 220/2023** (Saúde), **CGM/PK n° 222/2023** (Administração)

e **CGM/PK n° 230/2023** (Transporte), informações a fim de cientificar os fiscais adjuntos quanto ao início das 02 (duas) fiscalizações no Portal da Transparência, sendo uma realizada pelo programa nacional de transparência pública e a outra pela Transparência Capixaba, bem como, solicitar aos fiscais adjuntos, acerca da verificação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, de competência da Divisão de Compras, tendo como base os critérios e parâmetros analisados pelos órgãos fiscalizadores disponibilizados nas Cartilhas que foram encaminhadas em anexo, para que fosse implementado as melhorias.

Outrossim, considerando que dentre os critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública, está o critério de publicação de relação dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Poder ou órgão da instituição, o que atualmente constatou-se que não era divulgado no Portal da Transparência desta Municipalidade, foram enviados por este órgão de controle, através de ofícios, a fim de que as informações fossem prestadas e atualizadas no Portal da Transparência, quais sejam: **CGM/PK n° 224/2023** (Secretaria de Administração), **CGM/PK n° 227/2023** (Assistência Social), **CGM/PK n° 229/2023** (Secretaria de Obras), **CGM/PK n° 228/2023** (Secretaria de Obras), **CGM/PK n° 231/2023** (Secretaria de Transporte), **CGM/PK n° 232/2023** (Governo), **CGM/PK n° 233/2023** (Secretaria da Fazenda), **CGM/PK n° 234/2023** (Secretaria de Agricultura), **CGM/PK n° 235/2023** (Secretaria de Segurança), **CGM/PK n° 236/2023** (Secretaria de Meio Ambiente), **CGM/PK n° 237/2023** (Secretaria de Desenvolvimento), **CGM/PK n° 238/2023** (Secretaria de Cultura), **CGM/PK n° 239/2023** (Serviços Públicos), **CGM/PK n° 240/2023** (Comunicação) e **CGM/PK n° 240/2023** (Procuradoria).

Ainda nesse sentido, considerando o teor do Acórdão 00415/2023-8 - Plenário e Relatório de Levantamento 00001/2023-5, este órgão de controle, através dos ofícios que seguirão numerados e identificados, cientificou e solicitou aos fiscais adjuntos, para que realizassem as intervenções para o desenvolvimento e/ou manutenção das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, de competência da Divisão de Contratos, tendo como base os critérios e parâmetros já elencados na Cartilhas já enviada quando da cientificação do início da avaliação,

bem como, que fosse levado em consideração as conclusões de inconformidades identificadas pelo TCEES, e descritas no referido Acórdão. Relação de ofícios enviados: **CGM/PK n° 251/2023** (Fiscal de Compras), **CGM/PK n° 252/2023** (Contratos), **CGM/PK n° 253/2023** (CPL), **CGM/PK n° 254/2023** (Pregão), **CGM/PK n° 255/2023** (Patrimônio), **CGM/PK n° 256/2023** (Orçamento), **CGM/PK n° 257/2023** (Financeiro), **CGM/PK n° 258/2023** (Transporte), **CGM/PK n° 259/2023** (RH), **CGM/PK n° 260/2023** (Contratos Informática), **CGM/PK n° 261/2023** (Câmara), **CGM/PK n° 261/2023** (Comunicação) e **CGM/PK n° 262/2023** (Administração).

Em 17 de julho de 2023, através do endereço de e-mail: transparenciacapixabaong@gmail.com, este setor de controle foi notificado quanto ao resultado preliminar do Ranking Capixaba de Transparência Pública e Governança Pública 2023, sob o olhar do Controle Social, informando que este trabalho foi realizado por voluntários e que foram desafiados a encontrar o maior número possível de informações a partir do ITGP, metodologia desenvolvida pela Transparência Internacional do Brasil, informando que a pontuação obtida na dimensão geral foi de **50,01** (cinquenta vírgula zero um) pontos, ainda neste e-mail, fora enviada uma planilha, que por orientação, deveria ser baixada, para conferência e confecção do recurso, nos moldes exigidos, recurso esse que foi enviado posteriormente em 04 de agosto de 2023, juntamente com a planilha e os apontamentos relativos ao recurso, corrigindo as informações que estavam com nota “zero”.

Insta mencionar que houve um acréscimo significativo quanto ao resultado das informações publicadas pela Secretaria de Saúde, a nota obtida fora 63,95 (sessenta e três vírgulas noventa e cinco) pontos, diferente do ano de 2022 que obteve a nota de 9,37 (nove vírgula trinta e sete) pontos.

Ao final, após a apreciação de recursos, em 05 de setembro de 2023, fora enviado pela Transparência Capixaba, a nota final obtida pela municipalidade, qual seja: **63,86** (sessenta e três vírgula oitenta e seis) pontos na dimensão geral e **63,95** (sessenta e três vírgula noventa e cinco) pontos na dimensão Saúde.

Já no tocante a nota/classificação obtida junto ao **2º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP**, avaliação esta realizada pelo Tribunal de Contas, a Controladoria Geral quando do preenchimento do questionário, indicou nota 85,58 (oitenta e cinco virgula cinquenta e oito) a fim de que o Município obtivesse o selo Ouro, todavia, como o procedimento seria validado por Técnicos do Tribunal, estes apontaram como nota 66,89 (sessenta e seis virgula oitenta e nove), assim, obtendo o Município a classificação como Intermediário, conforme imagem extraído do sistema de avaliação.

ID: 4492/2023

AValiação: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (ES)

Avaliado por: Paz Santos (Avaliador) - 85,58 (Ouro)

Validado pelo Tribunal de Contas: 66,89 (Intermediário)

Deste modo, após divulgação final que ocorreu em 16/11/2023, esta Controladoria Geral do Município irá expedir recomendações a fim de que medidas sejam adotadas para que as informações consideradas inexistentes/insuficientes, sejam corrigidas.

2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM

No ano de 2023 os servidores da Controladoria participaram de um curso promovido pelo Município para capacitação dos servidores quanto a nova Lei de Licitações.

O Ouvidor Municipal participou em 16/03/2023, do evento OUIDORIA DAY, na cidade de Vitoria/ES, promovido pelo TCEES em comemoração ao Dia do Ouvidor, cujo objetivo foi fomentar o aprimoramento das Ouvidorias dos jurisdicionados dos Tribunais de Contas e fortalecer o papel dessas unidades nas instituições públicas, destacando a importância das Ouvidorias como instrumento de fomento ao controle social e à transparência e sua contribuição para o fortalecimento da democracia, por meio da participação da sociedade.

3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2023

Observando o que dispõe o Art. 74, da Constituição Federal, bem como o que dispõe o Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício de 2023 diversos procedimentos de controle conforme consta do Plano Anual de Auditoria e também outras ações institucionais não planejadas.

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy.

CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY

1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2. Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de	Contas de Gestão (Todas as UG's)

	parte servidor	Lei 8.212/1991 Lei Local		servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	
1.3. Gestão Patrimonial					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento o sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18.	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confirmação Externa	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício	Contas de Gestão (Todas as UG's)
<u>2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR</u>					
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de Despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de Despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6. Demais atos de gestão					



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral do Município

Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações se destinam ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1

Registramos que a análise das Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy fundamentou-se na Tabela 01 constantes do Anexo III, da Instrução Normativa TC nº 068/2020, na qual contém os pontos de controle que devem ser apreciados pela Controladoria Geral.

Importa mencionar, que foi editado no Município de Presidente Kennedy o **Decreto nº 59/2023** que dispõe regras acerca do encerramento do exercício de 2023 e em seu Anexo Único, sistematizou todos os prazos para encaminhamento das informações necessárias para elaboração da Prestação de Contas do exercício.

4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 1.1.2				
Despesa realização prévio empenho	– sem	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

Em análise ao Item 1.1.2, informamos que após análise da relação das despesas empenhadas, e posterior conferência nas cópias dos processos selecionados por amostragem e solicitados a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, através do Ofício CGM/PK nº 012/2024, constantes ao Processo Administrativo nº 254/2024, verificou-se que a nota de empenho foi

emitida em montante suficiente para cobrir as despesas de exercício corrente, bem como prévia a emissão de fornecimento de bens e serviços, conforme Tabela 1.

Tabela 01. Processos de Empenho por amostragem

Beneficiário	Processo	Nº do Empenho
M. PAIVA DA SILVA ME	21.139/2023	0001500/2023
UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA	9.457/2023	0000375/2023
SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA	34.394/2023	0000053/2023
CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	32.077/2023	0001078/2023
UP DISTRIBUIDORA LTDA	35.845/2023	0002190/2023
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.754/2023	0001282/2023

Deste modo não foram realizadas despesas sem a emissão de prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4320/1964.

1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item 1.2.2			
Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

Em análise ao Item 1.2.2, informamos que após a conferência nos Relatórios Anual Exercício Financeiro de 2023 e Listagem de Pagamento, e confrontação com as informações constantes em Demonstrativos Patronal da Despesa Liquidada e efetivamente recolhida no exercício e Balancete de Verificação, todos emitidos pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, e anexos ao processo de Prestação de Contas, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social.

Item 1.2.4

Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
---	---	--	---

No que tange a análise do Item 1.2.4, informamos que após a conferência nos Relatórios Anual Exercício Financeiro de 2023 e confrontação com as informações constantes em Demonstrativos Previdenciário dos Valores Retidos dos Servidores recolhidos no Exercício e Balancete de Verificação, todos emitidos pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy, e anexos ao processo de Prestação de Contas, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Item 1.3.1			
Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

O valor dos bens imóveis constantes do Balanço Patrimonial **R\$ 7.983.289,14** (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) e o mesmo o valor de bens imóveis inseridos no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Imóveis**, sendo também o valor constante no Resumo do Inventário e Bens Imóveis **R\$ 7.983.289,14**, o que se constata compatíveis, demonstrando que os bens em estoque estão evidenciados em sua integralidade.

De igual modo, o valor dos bens móveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 14.834.310,02** (quatorze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e dois centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no

Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 14.834.310,02**.

De igual modo, o valor dos bens em estoque constante do Balanço Patrimonial **R\$ 9.243.124,24** (nove milhões, duzentos e quarenta e tres mil, cento e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens do Almojarifado**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 9.243.124,24**.

De igual modo, o valor dos bens em Intangíveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 67.640,00** (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), e ao confrontamos com o valor de bens intangíveis no **Inventário Anual dos Bens do Intangíveis**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 67.640,00**.

Tabela 02 – Estoques, Imobilizados e intangíveis
Em R\$ 1,00

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	R\$ 9.243.124,24	R\$ 9.243.124,24	R\$ -
Bens Móveis	R\$ 14.834.310,02	R\$ 14.834.310,02	R\$ -
Bens Imóveis	R\$ 7.983.289,14	R\$ 7.983.289,14	R\$ -
Bens Intangíveis	R\$ 67.640,00	R\$ 67.640,00	R\$ -

Desta forma, restou demonstrado a evidenciação quanto a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Item 1.3.3			
Disponibilidades			
financeiras – e	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
depósito aplicação em instituições financeiras Oficiais			

No que se refere ao Item 1.3.3, informamos que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais Banco do Brasil, Banco do Banestes e Caixa Econômica Federal, conforme verifica-se no Termo de Verificação das Disponibilidades encaminhado à Controladoria Geral e em resposta ao Ofício CGM/PK nº 400/2023, Ofício CGM/PK nº 401/2023 Ofício CGM/PK nº 402/2023, Ofício CGM/PK nº 403/2023, enviados ao Banco Brasil, Caixa Econômica, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL), e ao Banco do Banestes, respectivamente, e através dos extratos bancários disponibilizados pelo Banco do Banestes, Brasil e Caixa Econômica Federal no qual é possível confirmar a informação obtida nas peças contábeis.

Item 1.3.4			
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confirmação Externa	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.

Quanto ao Item 1.3.4 informamos que fizemos a confrontação entre os valores depositados nas contas correntes e aplicações financeiras, registrados nos Balanços Contábeis, no Termo de Verificação de Disponibilidades com os valores registrados nos Extratos Bancários referente ao final do exercício do ano de 2023.

Informamos, ainda, que tal verificação também foi realizada por meio da análise das informações enviados pelas seguintes instituições financeiras: Banco Banestes, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL), e ao Banco do Brasil à Controladoria Geral do Município, em resposta aos Ofício CGM/PK nº 400/2023, Ofício CGM/PK nº 401/2023 Ofício CGM/PK nº 402/2023, Ofício CGM/PK nº 403/2023.

Portanto, após análise dos Extratos Bancários enviados pelos bancos confrontados com os Balanços Contábeis verificou-se que ambos são compatíveis conforme exposto nas tabelas abaixo.

Tabela 1 - BANCO DO BRASIL

Baseou-se em um universo de 14 (quatorze) contas no Banco do Brasil e utilizou-se em análise a amostragem de 20% (vinte), sendo assim, analisou-se 03 (três) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	B. Brasil	10.287-3	0,00	0,00	4.676.542,35	4.676.542,35	0,00
02	B. Brasil	10.779-4	0,00	0,00	3.314,34	3.314,34	0,00
03	B. Brasil	8.442-5	0,00	0,00	4.228,01	4.228,01	0,00

Tabela 2 - BANCO DO BANESTES

Baseou-se em um universo de 08 (cinco) contas no Banco do Banestes e utilizou-se em análise a amostragem de 50% (cinquenta), sendo assim, analisou-se 04 (quatro) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	Banestes	14.651.624	0,00	0,00	204.032,44	204.032,44	0,00
02	Banestes	14.685.655	0,00	0,00	18.210.219,76	18.210.219,76	0,00
03	Banestes	31.281.651	0,00	0,00	R\$ 73.393,38	R\$ 73.393,38	0,00
04	Banestes	22.593.347	0,00	0,00	R\$ 15.655,85	R\$ 15.655,85	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade deste item, vez que as contas apresentadas em desacordo foram devidamente justificadas pela Contabilidade a esta Controladoria, e serão objeto de nota explicativa.

4.1.2 Itens de Abordagem Complementar

2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.2.31

Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
----------------------	--------------------------	---	---

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy, realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 08 (oito) processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2023, constantes no processo de nº 254/2024, disponibilizados dos processos físicos encaminhados em 20/01/2024.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 03. Relação de Processos analisados por amostragem

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO/ ATA DE REGISTRO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
21.139/2023	012/2023	0001500/2023	0001850/2023	0002824/2023
9.457/2023	141/2023	0000375/2023	0000787/2023	0001362/2023
34.394/2023	066/2022	0000053/2023	0003258/2023	0005050/2023
32077/2023	084/2023	0001078/2023	0002956/2023	0004428/2023
35.845/2023	204/2023	0002190/2023	0003433/2023	0005301/2023
24.754/2023	135/2022	0001282/2023	0002265/2023	0003288/2023
19.226/2023	083/2023	0001256/2023	0001750/2023	0002531/2023
19.241/2023	087/2023	0001083/2023	0001744/2023	0002526/2023

Assim, resta evidenciado que houve a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

Item 2.2.32			
Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de Despesa sem sua regular liquidação.

Quanto ao item 2.2.32, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem sua regular liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy realizados nos moldes do artigo 62 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 06 (seis) processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2023, constantes no processo de nº 253/2024, disponibilizados dos processos físicos encaminhados em 20/01/2024.

Desta forma, houve a disponibilidade das cópias dos mencionados processos, e restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 04. Relação de Processos analisados por amostragem

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO/ ATA DE REGISTRO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
8.330/2023	146/2022	0000657/2022	0000736/2023	0001151/2023
9.457/2023	141/2023	0000375/2023	0000787/2023	0001362/2023
34.394/2023	066/2022	0000053/2023	0003258/2023	0005050/2023
32077/2023	084/2023	0001078/2023	0002956/2023	0004428/2023
35.845/2023	204/2023	0002190/2023	0003433/2023	0005301/2023
24.754/2023	135/2022	0001282/2023	0002265/2023	0003288/2023

Assim, resta evidenciado que o pagamento da despesa só foi efetuado quando ordenado após sua regular liquidação art. 62 da Lei nº 4.320/1964.

2.6 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.6.3			
Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações se destinam ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

No que se refere ao item 2.6.3 informamos que foram feitos levantamentos nos arquivos de todas as leis que dispõem sobre as contratações por tempo determinado pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e registramos a publicação das seguintes Leis Municipais nº 1.072/2013; 1.630/2022 e 1.701/2023,

que estabeleceram regras específicas de contratação temporária para atender excepcional o interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, em análise a legislação, evidenciou-se tratar de norma específica e pontual, e destinada a atender demandas exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde, que prescinde dessa contratação para dar continuidade à prestação dos serviços públicos essenciais aos munícipes. Portanto, verifica-se que a Leis Municipais nº 1.072/2023; 1.630/2022 e 1.701/2023, atendem o que determina o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

Item 2.6.4				
Pessoal – teto	–	Pessoal – teto	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

A despeito do teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao limite constitucional do subsídio do Prefeito Municipal (R\$ 15.100,00 fixado pela Lei Municipal nº 1.052/2012), evidenciou-se cumprindo, portanto, o disposto no Art. 37, inciso XI, da CRFB/88. No entanto evidencia-se que foi aplicado o redutor nos casos necessários.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy no ano de 2023, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão municipal.

Presidente Kennedy, 11 de março de 2024.

EDILENE PAZ DOS SANTOS
CONTROLADORA GERAL